



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA _____ **às** _____ **horas**

- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA _____ **às** _____ **horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.

- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: à Rua Ibraim José Abrão, 20, Centro – Aguanil – MG.

- ESCLARECIMENTOS: licitacao@aguanil.mg.gov.br

Telefones: (35) 3834-1259 / 35-998314976.

- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

✓ Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I);

✓ Declaração de Habilitação p/ Credenciamento e Assinatura da Ata (Anexo II),

✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III),

✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV),

✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo V),

✓ Termo de Referência (Anexo VI), e

✓ Minuta de Proposta Comercial (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.aguanil.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacao@aguanil.mg.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.aguanil.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MINUTA DE EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 008/2019

LICITANTE: Município de Aguanil - MG

MODALIDADE: Pregão nº.006/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

Sistema Registro de Preços

Abertura dos envelopes:

Dia:

Horário:

A Prefeitura Municipal de Aguanil – MG através da Secretaria Municipal de Administração mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 583 de 08 de novembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de **Gás de cozinha e complementos** enunciados no Anexo I e VI deste edital.

A abertura da sessão será às _____, do dia _____ quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 1196 de 02 de janeiro de 2017 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº. 928 de 15 de abril de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão nº. 20, Centro ou através do endereço eletrônico www.aguanil.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@aguanil.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura de Aguanil, servidora NÍDIA LYSNEY BELCHIOR, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores MARIA APARECIDA DE ALMEIDA REIS, BRUNO HENRIQUE ALVES COSTA SALES E EDMAR ALVES DE OLIVEIRA, designados pela Portaria n. 583, de 08 de novembro de 2018.

I – OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para todos os setores da administração Municipal, através do Sistema de Registro de Preços.

A PREFEITURA NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR AS QUANTIDADES E ITENS ORA REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

1 – O objeto desta licitação é a seleção **exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte**, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, para a aquisição de gás de cozinha para todos os setores da Administração Municipal.

Administração e Educação, através do Sistema Registro de Preços, **conforme discriminado no anexo I e VI do edital.**

Fazem parte integrante deste edital:

- 1.1 Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I);
- 1.2 Declaração de Habilitação para Credenciamento e Assinatura da Ata (Anexo II),
- 1.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III),
- 1.4 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV),
- 1.5 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo V),
- 1.6 Termo de Referência (Anexo VI) e
- 1.7 Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam as condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.1.1 – Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº.008/2019

Pregão nº. 006/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO

Processo nº.008/2019

Pregão nº. 006/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3.1 – a participação de empresas em consórcio é vedada pois se trata de licitação exclusiva para ME ou EPP e ainda mais considerando que se trata de objeto comum que dispõe de várias empresas com capacidade de prestar os serviços com eficiência e qualidade.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Aguanil.

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para sócios-proprietários deverão ser apresentados **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de representantes, apresentar **Declaração de Habilitação Para Credenciamento (modelo anexo II), procuração pública ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

documento oficial de identificação que contenha fotografia e ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3 – Comprovante da condição de ME, EPP ou equiparada mediante a apresentação de:

a) **Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (anexo V); e**

b1) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa ou comprovante de inscrição no SIMPLES; ou**

b2) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

3.1.2. O credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira SEPARADO dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**

b) **a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.**

c) **número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;**

d) **preço Unitário do objeto do presente certame.**

e) **prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**

f) **Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

h) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar em sua proposta que se trata de fabricação própria.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresário Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que inclua débitos da seguridade social;

d) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);

e) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

h) Alvará de localização e funcionamento Municipal ou Estadual, expedido pela setor competente;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior a 90(noventa) dias;

i1) Naquelas comarcas em que já estiver implantando o PJE – Processo Judicial Eletrônico a empresa deverá apresentar certidões que comprovem a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos.

j) Declaração conjunta de que conhece e aceita os termos do edital, última alteração contratual e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo IV);

k) Auto de vistoria de corpo de bombeiros.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, das 09h às 16h horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5 – A nota fiscal que será emitida pelo licitante vencedor, para efeito de recebimento do objeto licitado, deverá ser do mesmo CNPJ, conforme documentação apresentada no processo licitatório.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

7.1.3 – A solicitação de esclarecimentos contida nos subitens 7.1 e 7.1.1, deverão ser protocolados pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro, por e-mail (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

7.1.4 – Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada dos documentos exigidos na habilitação, no caso da empresa interessada em participar do certame.

7.1.5 - Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

7.1.6 – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento da impugnação.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – As razões de recurso deverão ser protocoladas na sala de licitações da Prefeitura do Município de Aguanil, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro, por email (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento do recurso.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.02.02.04.122.0021.2008-33.90.30	48	100
02.05.03.12.306.0586.2038-33.90.30	160	100, 144
02.05.09.13.392.0009.2044-33.90.30	174	100
02.05.11.12.361.0181.2039-33.90.30	200	101, 119, 122, 143, 147
02.05.11.12.366.0008.2043-33.90.30	221	101, 119
02.05.11.12.367.0598.2150-33.90.30	225	101
02.06.03.08.122.0593.2070-33.90.30	235	100, 129, 142, 156
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.30	257	100, 129, 142, 156
02.10.02.10.122.0021.2059-33.90.30	301	102
02.10.02.10.305.0013.2068-33.90.30	349	102, 150
02.11.12.27.813.0228.2050-33.90.30	368	100

9.2 - Homologada a presente licitação, o Município de Aguanil, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

9.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

9.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

X – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Lavrada a ARP, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Aguanil poderão celebrar contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.1.1 – Tratando-se de bens de consumo imediato o instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Aguanil, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Aguanil, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Aguanil e desde que não afete a boa execução do contrato.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município de Aguanil, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências, e a atuação da fiscalização pelo Município de Aguanil, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.3 - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4 - As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação do objeto, no ato da entrega, constam nos anexos I e VI.

XII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS

12.1- A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes. **A PREFEITURA NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR AS QUANTIDADES E ITENS ORA REGISTRADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.2- O prazo de entrega do objeto, será de 02 (dois) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

12.3- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação do objeto, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

12.4- O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Aguanil, diretamente nas unidades das Secretarias Requisitantes, em prazo não superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

12.5- A Prefeitura Municipal de Aguanil - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e/ou contrato e aplicar as sanções previstas no item XVI deste Edital.

12.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produto em que se verifique irregularidade.

XIII- DAS DEMAIS NORMAS

13.1- O objeto deverá ser de 1ª qualidade e ter aceitação das Secretarias Requisitantes.

13.2 – O fornecimento do gás será de forma parcelada.

13.3 - Será facultado à Prefeitura, em qualquer época e o seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Contabilidade e/ou Compras.

14.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

14.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CNPJ: 17.888.108/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, Nº20 - CENTRO
CEP: 37.273-000 – AGUANIL/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

14.1.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.1.4 – **A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

14.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ARP e/ou contrato, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado à PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 09h às 16h horas.

16.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Aguanil, ____ de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

NÍDIA LYSNEY BELCHIOR
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha P13 - BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO 13 QUILOS Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	400	R\$ 70,33	R\$ 28.132,00
02	Gás de cozinha P45 - BOTIJÃO DE LARGA ESCALA 45 QUILOS Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	30	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90
03	Registro Regulador de Gás para Botijão P13	UND	100	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
04	Registro Regulador de Gás para Botijão P45	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
05	Mangueira para Botijão de Gás P 13 – 0,50 CM	UND	80	R\$ 5,67	R\$ 453,60
06	Mangueira para Botijão de Gás P 45 – 0,50 CM	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
TOTAL:				R\$ 45.032,50	

Aguanil, ____ de janeiro de 2019.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

Pregão nº . : 006/2019

Processo nº . : 008/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E

ASSINATURA DA ATA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____ sediada à (Endereço completo) _____

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para representa-la no presente pregão, podendo para tanto apresentar proposta, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, bem como a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGAO 006/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, HÉLITON GOULART GONÇALVES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede em na rua, neste ato representado por(nome, RG, CPF e endereço completo), de ora em diante designada **CONTRATADA**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do PREGÃO Nº. 006/2019.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de gás de cozinha para os setores da Administração, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha P13 - BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO 13 QUILOS Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura.	UND	400			

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

	<i>*Medidas de referência</i>					
02	Gás de cozinha P45 - BOTIJÃO DE LARGA ESCALA 45 QUILOS Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	30			
03	Registro Regulador de Gás para Botijão P13	UND	100			
04	Registro Regulador de Gás para Botijão P45	UND	20			
05	Mangueira para Botijão de Gás P 13 – 0,50 CM	UND	80			
06	Mangueira para Botijão de Gás P 45 – 0,50 CM	UND	20			
			TOTAL:			

A PREFEITURA NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR AS QUANTIDADES E ITENS ORA REGISTRADOS

O valor total do presente contrato é de R\$... (.....)

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em 30(trinta) a 90 (noventa) dias após a entrega.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.02.02.04.122.0021.2008-33.90.30	48	100
02.05.03.12.306.0586.2038-33.90.30	160	100, 144
02.05.09.13.392.0009.2044-33.90.30	174	100
02.05.11.12.361.0181.2039-33.90.30	200	101, 119, 122, 143, 147
02.05.11.12.366.0008.2043-33.90.30	221	101, 119
02.05.11.12.367.0598.2150-33.90.30	225	101
02.06.03.08.122.0593.2070-33.90.30	235	100, 129, 142, 156
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.30	257	100, 129, 142, 156
02.10.02.10.122.0021.2059-33.90.30	301	102
02.10.02.10.305.0013.2068-33.90.30	349	102, 150
02.11.12.27.813.0228.2050-33.90.30	368	100

08-DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de entrega do objeto, será de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- A contratada se obriga a fornecer o objeto deste contrato;
- 2- Entregar o objeto com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento as detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3- Entregar o objeto conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;
- 4- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negli, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada;
- 5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10-OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, _____, de _____ de 2019

HÉLITON GOULART GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

✉ **R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG**

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: 008/2019

ATT: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso): () não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: 008/2019

ATT: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que se enquadra em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para os fins de participar do presente pregão.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma

Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO Nº006/2019

(Processo Administrativo n.º008/2019)

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha P13 - BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO 13 QUILOS Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	400	R\$ 70,33	R\$ 28.132,00
02	Gás de cozinha P45 - BOTIJÃO DE LARGA ESCALA 45 QUILOS Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	30	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90
03	Registro Regulador de Gás para Botijão P13	UND	100	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
04	Registro Regulador de Gás para Botijão P45	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
05	Mangueira para Botijão de Gás P 13 – 0,50 CM	UND	80	R\$ 5,67	R\$ 453,60

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

06	Mangueira para Botijão de Gás P 45 – 0,50 CM	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
TOTAL:				R\$ 45.032,50	

LEGISLAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto deverá ser escolhida modalidade de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária em virtude da necessidade dos diversos setores da Administração Municipal, como o administrativo, assistência social e saúde no preparo do café que é servido em suas dependências e, principalmente o setor de educação onde são preparadas as merendas das escolas e creches para os alunos da rede municipal de ensino. Considerando também que a Prefeitura de Aguanil não dispõe de local apropriado para estocagem do material, dado à sua natureza inflamável, faz-se necessário que seu fornecimento se dê de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.

DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A aquisição dos produtos será contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Aguanil/MG;

A Prefeitura de Aguanil não se obriga a adquirir as quantidades e itens registrados.

A contratada se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Compras do Município.

A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Setor de Compras.

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

O pagamento será aferido levando em consideração a média dos preços dos produtos licitados praticados no município de Aguanil.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

DA GARANTIA

O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DO PRAZO E DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os produtos licitados, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital a ser elaborado.

O fornecedor deverá ter os produtos em que se sagrou vencedor para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data do recebimento da nota de empenho;

Os produtos serão entregues nos locais previamente designados pela administração municipal em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

DISPOSIÇÕES FINAIS

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.

O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Aguanil – MG, ___ de janeiro de 2019.



JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 006/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os pneus e acessórios objetos da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha P13 - BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO 13 QUILOS Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	400			
02	Gás de cozinha P45 - BOTIJÃO DE LARGA ESCALA 45 QUILOS Dimensões: 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. <i>*Medidas de referência</i>	UND	30			
03	Registro Regulador de Gás para Botijão P13	UND	100			
04	Registro Regulador de Gás para Botijão P45	UND	20			

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

05	Mangueira para Botijão de Gás P 13 – 0,50 CM	UND	80			
06	Mangueira para Botijão de Gás P 45 – 0,50 CM	UND	20			
TOTAL:						

A empresa declara expressa concordância com todos os termos do edital e anexos;

No preço preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A presente proposta é valida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir desta data.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Local e data.

Assinatura

(identificação)



✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303